

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
15 Out 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

EXTRATO
Contrato nº. 434/2020 – SMS.
Processo nº. P219312/2020

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. (CNPJ nº. 08.675.394/0001-90).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 015/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto Nº 14.398, de 11 de abril de 2019); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no Edital e seus anexos.

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA.

Do Valor:

R\$ 934.400,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais),

Da Vigência:

12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação.

Da Dotação Orçamentária:

- **25901.10.122.0206.1796.0052**, elemento de despesa **449052**; fonte **0.1.920.0000.00.02**; da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesa **449052**; fonte **0.1.211.0000.00.00**; da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesa **449052**; fonte **0.1.215.0000.00.00**; da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

Data:

Fortaleza – CE, 08 de outubro de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA - SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TSFQQ4DH

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 218151 e código TSFQQ4DH

ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 13/10/2020



Contrato nº. 434/2020 – SMS.
Processo nº. P219312/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, através de sua titular, **Drª. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.675.394/0001-90**, com sede na Rua Professor Mário Ramos, nº 20, Bongi - Recife-PE, CEP: 50.720-180, e-mail licitacao@safesolucoes.com.br, telefone (81) 3225-7150, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 5916028 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.517.204-40, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2020** e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto Nº 14.398, de 11 de abril de 2019); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA.**

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 934.400,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), sem direito a reajustes.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer



outros encargos que vierem a existir sobre o objeto, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Contrato de Empréstimo nº 3678/OC-BR do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento (PROREDES – Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção) e demais fontes da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

- **25901.10.122.0206.1796.0052**, elemento de despesa **449052**; fonte **0.1.920.0000.00.02**; da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesa **449052**; fonte **0.1.211.0000.00.00**; da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesa **449052**; fonte **0.1.215.0000.00.00**; da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do



Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2020, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

8.2. Quanto à entrega:

8.2.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

8.3. Quanto ao recebimento:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

8.3.3. O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

8.3.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

8.3.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá o compromisso de emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante, ficando obrigada a:

- 9.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 9.11. Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- 9.12. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.



9.13. No decorrer da execução do objeto será exigido à boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com SMS, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

9.14. Fornecer GARANTIA integral do PRODUTO para mão de obra, partes e peças e todos os demais equipamentos fornecidos em conjunto com o equipamento, com a inclusão de todas as despesas para troca de peças e manutenção quando for necessária do equipamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

9.15. Substituir o produto contratual que, no recebimento, comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo estabelecidos pela contratante, contados da sua notificação.

9.16. Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o local de destino, ou no setor onde serão instalados ou disponibilizados para uso, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.

9.17. Realizar treinamento operacional "in loco" para os profissionais usuários quando necessário, durante o período de garantia, através de técnicos locais comprovadamente treinados pelo fornecedor no Brasil. O período total de treinamento não poderá ultrapassar os 12 (doze) primeiros meses de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

10.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo arroladas, especialmente designadas para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Lotação	Nome	Matrícula	CPF
GESTOR			
COHES	Regina Célia Gomes	99000-04	144.211.003-15

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE - CEP. 60.025-060.

Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 434/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO P219312/2020)

fls. 5

PHMB/NBLC



FISCAL			
CEPAM	Hely Pereira Aguiar	124166-01	746.904.773-53

11.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2020**.

11.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I. Advertência.

II. Multa:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não execução do objeto e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

b) 10% (dez por cento) após o 30º(trigésimo) dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não execução do objeto e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência ou recusa de executar o objeto com o conseqüente cancelamento da NE (Nota de Empenho) ou rescisão contratual.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Primeira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Segunda - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados, tempestivamente, ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Quarta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO.

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

17.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE - CEP. 60.025-060.
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 434/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO P219312/2020)

fls. 7

PHMB/NBLC



19.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

FELIPE ANDRADE
GAMA DE
OLIVEIRA:03851720440
20440
Assinado de forma digital
por FELIPE ANDRADE
GAMA DE
OLIVEIRA:03851720440
Dados: 2020.10.07
17:21:06 -03'00'

FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA
SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:



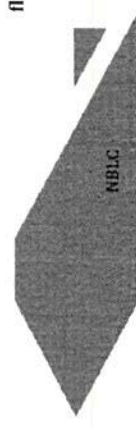
ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº. 434/2020 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa **SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 015/2020.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT. A CONTRATAR	VALOR UNIT.	P. TOTAL
05	<p>APARELHO DE ANESTESIA REGISTRO ANVISA: 80102510773 Aparelho de Anestesia Neonatal, Pediátrico e Adulto Equipamento fabricado sob as normas técnicas Certificações da Norma Brasileira NBR IEC 60601-1 – Prescrições Gerais para Segurança de Equipamentos Eletromédicos, NBR IEC 60601-1-2 – Compatibilidade Eletromagnética e NBR IEC 60601-2-13. Empresa Certificada de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação e CE (Comunidade Europeia). Aparelho de anestesia composto por ventilador eletrônico vaporizador calibrado, filtro valvular, circuito ventilatório autoclavável a vapor, móvel de alta resistência com mesa de trabalho, gaveta e bateria. Especificações Técnicas Mínimas Características técnicas: Pacientes: neonatal, pediátrico e adulto. 1 – Equipamentos capacitados para diversas modalidades de anestesia inalatória inclusive baixo fluxo. 2 – Sistema com compensação da complacência do sistema. 3 – Quatro rodízios com sistema de trava em pelo menos dois destes. 4 – Sistema de segurança para evitar concentrações hipóxicas. 5 – Célula galvânica de oxigênio ou possibilidade de célula paramagnética. 6 – Sistema de aquecimento do bloco ventilatório. 7 – Bateria de Lítio com autonomia mínima de 120 minutos. 8 – Possibilidade de conexão a sistema de exaustão de gases. 9 – Possibilidade de conexão de cilindro reserva O2, O2+NO2; O2+Ar; O2+O2. 10 – Sistema de Alarme de Máquina Cárdio Pulmonar “Bypass Cardíaco”.</p>	MINDRAY / WATO EX55	08	RS116.800,00	RS 934.400,00

Para conferir o original, acesse o site https://assinela.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento_informe_e_maior_214529_e_codigo_66UJZSHS ou copie e cole no navegador o código 66UJZSHS





<p>Rotâmetro</p> <ul style="list-style-type: none">1 – Rotâmetro composto por fluxômetros eletrônicos, com escalas diferenciadas para alto e baixo fluxo, para administração de oxigênio, óxido nítrico e ar comprimido.2 – Controle de fluxo proporcional: Sistema de segurança que garante mínimo de 25% (+ou-4%) de O2 na mistura com N2O.3 – Sistema de proteção de corte de N2O na ausência de O2.4 – Alarme áudio visual para falha no fornecimento dos gases. <p>Vaporizador</p> <ul style="list-style-type: none">1 – Possui entrada simultânea para O2 vaporizadores calibrado para agentes anestésicos.2 – Sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante. <p>Filtro Valvular (Autoclavável)</p> <ul style="list-style-type: none">1 – Jarra de absorção de CO2 de no mínimo 1350g e sistema de drenagem de líquidos2 – Válvulas unidirecionais inspiratórias e expiratórias.3 – Sensor de fluxo.4 – Dispositivo de anti-poliuição (AGSS)5 – Conjunto de fole, campânula e circuito respiratório.6 – Válvula de Alívio (APL): 1 a 75 cmH2O7 – Balão para ventilação manual <p>Ventilador.</p> <ul style="list-style-type: none">1 – Modalidades: Volume Controlado (VCV); Pressão Controlada, SIMV, PSV, PCV-VG (Opcional) e Ventilação manual.<ul style="list-style-type: none">▪ Volume Corrente: 20 a 1500ml.▪ Pressão Inspiratória: 5 a 60 cmH2O.▪ Pressão limite: 10 a 100cmH2O.▪ Frequência Respiratória: 4 a 100 rpm (Assisto / Controlado); 4 a 60 rpm (SIMV)▪ Sensibilidade: 0.5 a 15 L/min e -20 a -1 cmH2O▪ I:E: 4:1 a 1:8▪ Pausa Inspiratória: OFF, a 5 a 60%▪ PEEP:OFF, 4 a 30cmH2O (incrementos de 1 cmH2O) Monitor do Ventilador▪ Display 10.4" TFT Colorido (Sensível ao toque)▪ Curvas: Volume x Tempo, Pressão x Tempo, Fluxo x Tempo, Pressão x Volume, Pressão x Fluxo, Fluxo x Volume e Capnografia x Tempo.▪ Volume Minuto Expiratório	
--	--





	<ul style="list-style-type: none">▪ Volume Corrente Expiratório▪ FIO2 inspirado▪ Pressão de Pico▪ Pressão Média▪ Pressão Platô▪ PEEP▪ Frequência Respiratória <p>Especificações gerais:</p> <ol style="list-style-type: none">1 – Sistema de propulsão do ventilador por Ar ou O22 – Alimentação pneumática: 2.8 a 6 bar.3 – Comutação automática rede paracilindro reserva4 – Manômetros para indicação da pressão da rede e pressão das vias aéreas5 – Dimensões e Peso<ul style="list-style-type: none">▪ Altura: 1375 mm▪ Largura: 710 mm▪ Profundidade 620 mm▪ Peso: <120kg (sem vaporizador e cilindro) <p>Acessórios:</p> <p>Balão para ventilação manual; Mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nítrico e ar comprimido; Acessórios necessários para o pleno funcionamento. 01 mangueira de O2 5m de alta pressão. 01 mangueira de N2O 5m de alta pressão; 01 mangueira de ar comprimido 5m de alta pressão; 02 cj. Filtro esterno de entrada de ar; 1 cabo força; 05 circuitos respiratórios autoclaváveis, isento de látex, tamanho adulto, corrugado externamente e liso internamente; 02 Circuitos respiratórios pediátricos autoclaváveis isento de látex com traqueias corrugadas externamente e lisas internamente; 01 bolsa para ventilação manual adulto 3l isento de látex; 02 traqueias e conectores para bolsa autoclaváveis, isento de látex; 02 sensores de fluxo universais para pacientes pediátricos a adultos; 01 célula galvânica de O2 ou equivalente; 01 cj de canister absorvedor de CO2.</p>		
VALOR TOTAL R\$934.400,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)			R\$ 934.400,00





Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número G6UJZSHO

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 214529 e código G6UJZSHO

ASSINADO POR:

FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA:03851720440 em 07/10/2020

JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 08/10/2020